

**LEI MUNICIPAL 3049, DE 18 DE JULHO DE 2017**

**Dispõe sobre a criação da Escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criada a **Escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino**, situada no Setor Maracanã, no Município de Araguaína - Tocantins.

**Parágrafo único:** A escola poderá utilizar como nome de fantasia, a denominação **RECICLARTE**.

**Art. 2º** – A Escola se destina a oferecer o ensino de artes em geral, trabalhos de reciclagem, atividades pedagógicas e sobre cursos de economia solidária, visando o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos de toda a cidade de Araguaína.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do 01 de fevereiro de 2017, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Escola.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2017.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína

**Lei Municipal Publicada no DOM nº1390, Ano VI, sexta-feira, 18 de agosto de 2017.**